



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma de sala para espaço de artesanatos.

Este memorial visa descrever os materiais e serviços a serem empregados na obra de reforma de salas para espaço para artesanatos, localizado na Praça Municipal Caetano Uggeri, neste município, conforme projeto arquitetônico.

A execução ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Administração Municipal contratante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1 – DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES: Trata-se da demolição de paredes em alvenaria, sem reaproveitamento, bem como a remoção das grades existentes no local, essas serão reaproveitadas. Também deverá ser demolido parte do piso para a execução de sapatas em concreto, local onde será feita a ampliação. Todas as demolições e remoções estão apresentadas em projeto.

Deverá ser feita a remoção da cobertura existente no local, sem aproveitamento.

2 – FUNDAÇÕES DA AMPLIAÇÃO: escavação das valas com profundidade de 10 cm, visto que já foi demolido o piso de 10 cm, totalizando 20 cm de profundidade, após deverá ser executado o concreto ciclópico de fck = 15 Mpa e 30% de pedra de mão. Após a execução destes deverá ser realizado o levantamento da alvenaria de embasamento até atingir o nível do piso das baias que serão reformadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3 – **LEVANTAMENTO DE ALVENARIA:** *deverá ser realizado o levantamento de alvenaria em tijolos furados na espessura de 9 cm, com argamassa de assentamento com preparo manual. Será confeccionado verga e contraverga pré-moldada nas portas e janelas, ultrapassando 30 cm para cada lado do vão da esquadria.*

4 – **PISO:** *para o piso primeiramente deverá ser realizado o aterro da parte ampliada, sendo que esta parte não possui o mesmo nível da parte interna, portanto deverá ser realizado 16 cm de aterro para posteriormente receber o concreto moldado in loco, com espessura de 7 cm.*

5 – **REVESTIMENTOS:** *nas paredes e fechamentos em alvenaria deverá ser realizado a aplicação de chapisco, tanto na área interna e externa, com colher de pedreiro com argamassa de traço 1:3, preparo manual. Após o chapisco será aplicada uma camada de 25mm de emboço com traço 1:2:8 e uma camada de 20mm de massa única de traço 1:2:8.*

Deverá ser executado sobre o piso placas cerâmicas de dimensões 45x45, de cor que imitam madeira. Da mesma cerâmica deverá ser executado os rodapés com 7 cm de altura.

O forro deverá ser em régua de PVC.

Uma das paredes interna será em tijolo à vista, esta deverá receber como revestimento duas demãos de pintura hidrofugante para proteção dos tijolos e argamassa.

As demais paredes receberão fundo selador e pintura com tinta látex acrílica.

6 – **COBERTURA:** *será executado nova cobertura com trama em madeira e telhamento com telha de fibrocimento 6 mm de espessura. Deverá ser executado um rufo em aço galvanizado, corte 33, em um lado da divisa com outra baía.*

7 – **INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** *deverá ser instalada novas tomadas e interruptor, assim como luminárias, aproveitando a instalação elétrica existente.*

8 – **ESQUADRIAS:** *deverá ser executadas esquadrias em alumínio e vidro para as externas e em madeira semi-oca para as internas, conforme projeto.*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9 – *PERGOLADO*: na área externa, nas portas principais da sala será executado pergolado em madeira, deverá ser escavado buraco de dimensões 20cm x 20cm e 30 cm de profundidade para a colocação dos pilares do pergolado. Após deverá ser concretado os pilares que terão dimensões de 15 x 15 cm, já as vigas terão dimensões de 8x16 cm e os caibros de 6x6 cm, todos em madeira maçaranduba, angelim ou equivalente.

As mesmas deverão ser lixadas para receber pintura em verniz incolor.

Todas as dimensões e localização do pergolado está no projeto.

Entre-Ijuís, 24 de Agosto de 2023.

Eng^a Civil Luciana Mallmann Bohnen

CREA RS 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade)_____, (UF)_____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº **05/2023**, Processo de Licitação nº **73/2023**, o Senhor(a) _____, CPF nº _____ R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 73/2023	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Preço Unit	Preço Total		
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para reforma de sala para espaço de artesanatos, <i>localizado na Praça Municipal Caetano Uggeri, neste município</i> , em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Plantas e Projetos.				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

Eu,, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, com sede estabelecida na, nº, – Bairro, no Município de/RS, CEP, telefone:, e-mail:, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços nº 05/2023 para a celebração do Contrato e:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2023.

Empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA SALA PARA ESPAÇO DE ARTESANATOS, NA PRAÇA MUNICIPAL CAETANO UGGERI									
IDENTIFICAÇÃO: REFORMA DE SALA PARA ESPAÇO DE ARTESANATOS									
LOCAL: TRAVESSA MARLI THIEL, PRAÇA MUNICIPAL CAETANO UGGERI									
MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS/RS									
ORÇAMENTO NÃO DESONERADO 06/2023									
SINAPI+BDI 22,22%	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT MATERIAL (R\$)	VALOR UNIT MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL
1 SERVIÇOS INICIAIS DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES									
97622	1.1	Demolição de alvenaria de blocos furados, de forma manual, sem aproveitamento.	13,95	m³	R\$ 20,28	R\$ 47,32	R\$ 282,91	R\$ 660,11	R\$ 943,02
97644	1.2	Remoção de grades, de forma manual, com aproveitamento.	16,26	m²	R\$ 3,26	R\$ 7,60	R\$ 52,94	R\$ 123,53	R\$ 176,47
97650	1.3	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem aproveitamento.	24,71	m²	R\$ 2,61	R\$ 6,08	R\$ 64,42	R\$ 150,31	R\$ 214,73
97647	1.4	Remoção de telhas, de fibrocimento, de forma manual, sem aproveitamento.	24,71	m²	R\$ 1,21	R\$ 2,82	R\$ 29,90	R\$ 69,76	R\$ 99,66
97631	1.5	Demolição de piso, sem aproveitamento.	2,63	m²	R\$ 1,17	R\$ 2,74	R\$ 3,09	R\$ 7,20	R\$ 10,29
TOTAL									R\$ 1.444,16
2 FUNDAÇÕES AMPLIAÇÃO									
93358	2.1	Escavação de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m.	0,26	m³	R\$ 30,89	R\$ 72,09	R\$ 8,03	R\$ 18,74	R\$ 26,78
102487	2.2	Concreto ciclópico fck = 15 Mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento.	0,53	m³	R\$ 202,76	R\$ 473,10	R\$ 107,46	R\$ 250,74	R\$ 358,20
101166	2.3	Alvenaria de embasamento com alvenaria em bloco estrutural de cerâmica, com argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	0,28	m³	R\$ 235,15	R\$ 548,67	R\$ 65,84	R\$ 153,63	R\$ 219,47
TOTAL									R\$ 604,45
3 LEVANTAMENTO DE ALVENARIA									
103323	3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	22,23	m²	20,8849536	48,7315584	R\$ 464,27	R\$ 1.083,30	R\$ 1.547,58
93184	3.2	Verga pré-moldada para portas com até de 1,5 m de vão.	1,40	m	10,8311364	25,2726516	R\$ 15,16	R\$ 35,38	R\$ 50,55
93195	3.3	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5m de comprimento.	2,02	m	17,1743544	40,0734936	R\$ 34,69	R\$ 80,95	R\$ 115,64
TOTAL									R\$ 1.713,76
4 PISO									
94319	4.0	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.	0,96	m³	29,2264686	68,1950934	R\$ 28,06	R\$ 65,47	R\$ 93,52
94990	2.1	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional.	0,30	m²	271,933389	634,511241	R\$ 81,58	R\$ 190,35	R\$ 271,93
TOTAL									R\$ 365,46
5 REVESTIMENTOS									
87878	5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	12,03	m²	1,7379684	4,0552596	R\$ 20,91	R\$ 48,78	R\$ 69,69
87893	5.2	Chapisco aplicado em alvenarias (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	22,79	m²	2,5776198	6,0144462	R\$ 58,74	R\$ 137,07	R\$ 195,81
87530	5.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	12,03	m²	14,391405	33,579945	R\$ 173,13	R\$ 403,97	R\$ 577,10
87777	5.4	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm.	22,79	m²	19,8399726	46,2932694	R\$ 452,15	R\$ 1.055,02	R\$ 1.507,18
87250	5.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicadas em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².	19,53	m²	20,294631	47,354139	R\$ 396,35	R\$ 924,83	R\$ 1.321,18
88649	5.6	Rodapé cerâmico 7 cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm.	19,20	m	2,8526148	6,6561012	R\$ 54,77	R\$ 127,80	R\$ 182,57
96116	5.7	Fôrro em régua PVC, frizado para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	19,53	m²	30,7517742	71,7541398	R\$ 600,58	R\$ 1.401,36	R\$ 2.001,94
88415	5.8	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes.	32,80	m²	1,1586456	2,7035064	R\$ 38,00	R\$ 88,68	R\$ 126,68
88489	5.9	Pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	65,95	m²	4,748247	11,079243	R\$ 313,15	R\$ 730,68	R\$ 1.043,82
102489	5.10	Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos	9,32	m²	10,2628134	23,9465646	R\$ 95,65	R\$ 223,18	R\$ 318,83
102213	5.11	Pintura verniz, uso interno e externo, 2 demãos	5,88	m²	7,3038672	17,0423568	R\$ 42,95	R\$ 100,21	R\$ 143,16
composição	1.5.12	Divisão de madeira incluindo porta	4,53	m²	80,793531	188,518239	R\$ 365,99	R\$ 853,99	R\$ 1.219,98
TOTAL									R\$ 8.707,94



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6		COBERTURA							
92543	6.1	Trama em madeira composta por terças para telha de fibrocimento	24,71	m	5,829894	13,603086	R\$ 144,06	R\$ 336,13	R\$ 480,19
94207	6.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e= 6mm, incluso içamento.	24,71	m	17,893008	41,750352	R\$ 442,14	R\$ 1.031,65	R\$ 1.473,79
101979	6.3	Rufo, capa em aço galvanizado, corte 33.	6,15	m	16,9140258	39,4660602	R\$ 104,02	R\$ 242,72	R\$ 346,74
TOTAL								R\$ 2.300,71	
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
90447	7.1	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40mm	7,26	m	2,474955	5,774895	R\$ 17,97	R\$ 41,93	R\$ 59,89
91852	7.2	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20 mm, para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	7,26	m	2,493288	5,817672	R\$ 18,10	R\$ 42,24	R\$ 60,34
91926	7.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama, fornec e inst	21,78	m	1,4263074	3,3280506	R\$ 31,06	R\$ 72,48	R\$ 103,55
91953	7.4	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornec e inst	1,00	unid.	11,4177924	26,6415156	R\$ 11,42	R\$ 26,64	R\$ 38,06
97589	7.5	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com uma lâmpada fluourescente de 15w, sem reator - fornecimento e instalação.	4,00	unid.	15,1503912	35,3509128	R\$ 60,60	R\$ 141,40	R\$ 202,01
92004	7.6	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	2,00	unid.	21,4349436	50,0148684	R\$ 42,87	R\$ 100,03	R\$ 142,90
TOTAL								R\$ 606,75	
8		ESQUADRIAS							
94570	8.1	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e	1,21	m²	155,9368314	363,8526066	R\$ 188,68	R\$ 440,26	R\$ 628,95
100702	8.2	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro incolor, fechadura e puxador	9,05	m²	231,4064592	539,9484048	R\$ 2.094,23	R\$ 4.886,53	R\$ 6.980,76
90821	8.3	Porta de madeira semi-oca, 70x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	2,00	unid.	161,3633994	376,5145986	R\$ 322,73	R\$ 753,03	R\$ 1.075,76
90831	8.4	Fechadura de embutir completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornec e inst	2,00	unid.	60,0479082	140,1117858	R\$ 120,10	R\$ 280,22	R\$ 400,32
TOTAL								R\$ 9.085,78	
9		PERGOLADO							
93358	9.1	Escavação de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m.	0,07	m³	R\$ 30,89	R\$ 72,09	R\$ 2,22	R\$ 5,19	R\$ 7,41
90278	9.2	Concreto fck = 15Mpa para fundações	0,03	m³	R\$ 164,68	R\$ 384,25	R\$ 5,19	R\$ 12,10	R\$ 17,29
INS. 35275	9.3	Pilar quadrado não aparelhado, 15 cm x 15 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente.	14,4	m	23,5469052	54,9427788	R\$ 339,08	R\$ 791,18	R\$ 1.130,25
INS. 4481	9.4	Viga não aparelhada 8 cm x 16 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente.	10,6	m	11,91645	27,80505	R\$ 126,31	R\$ 294,73	R\$ 421,05
INS. 4433	9.5	Caibro não aparelhado 6 cm x 6 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente.	20	m	5,6978964	13,2950916	R\$ 113,96	R\$ 265,90	R\$ 379,86
102193	9.6	Lixamento de madeira para aplicação de pintura	18,53	m²	0,769986	1,796634	R\$ 14,27	R\$ 33,29	R\$ 47,56
102203	9.7	Pintura verniz incolor em madeira, 1 demão	18,53	m²	3,648267	8,512623	R\$ 67,60	R\$ 157,74	R\$ 225,34
TOTAL								R\$ 2.228,77	
TOTAL									R\$ 27.057,77
obs: não está incluso as grades nas portas e janelas									
sinapi não desonerado 06/23 bdi 22,22%									
LUCIANA MALLMANN									
ENG.ª CIVIL - CREA/RS 159.418									



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO N.º 00/2023, PARA
CONSTRUÇÃO DE AUMENTO DE CARGA
SUBESTAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENTRE-
IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghini, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 05/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 73/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para reforma de sala para espaço de artesanatos, *localizado na Praça Municipal Caetano Uggeri, neste município*, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Plantas e Projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 73/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Engenheira Civil, Sra. **Luciana Malmann – CREA/RS 159.418**, designado pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
236950404.1240000 – IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA MUN EDUC INFANTIL
4.4.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **EMPRESA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A **EMPRESA** deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 01 de setembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Declaro que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI do Rio Grande do Sul.

Obra: Reforma de espaço para artesanatos.

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,75%	17,54%	46,75%	17,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,23%	8,54%	11,23%	8,54%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,23%	3,24%	17,61%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		83,01%	46,12%	112,39%	69,64%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PADRÃO



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
0	/	ENTRE-IJUÍ/RS

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
PREFEITURA MUNICIPAL	0	0

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES	ATENI	LIM
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,40%		S
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,90%		S
TAXA DE RISCO		R	1,10%		S
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,10%		S
TAXA DE LUCRO		L	7,20%		S
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%		
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%		
	ISS (legislação municipal)		2,00%		
	CPRB (INSS)		0,00%		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,22%		S
BDI RESULTANTE			22,22%		

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUCIANA MALLMANN BOHNEN

Data: 01/06/2023

CREA/CAU: RS159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IX
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia **21/09/2023, às 11horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local **para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para reforma de sala para espaço de artesanatos, localizado na Praça Municipal Caetano Uggeri, neste município**, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Plantas e Projetos.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 2120-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:

21/09/2023

às 11 horas